



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Água Clara

LEI Nº 004/90 - DE 04 DE JULHO DE 1.990

AUTORIZA O AFORAMENTO DEFINITIVO DE
IMÓVEL LOCALIZADO NA ZONA URBANA.

ÉSIO VICENTE DE MATOS, Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e EU, sanciono a seguinte ;

L E I :

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Água Clara-Ms., autorizado a AFORAMENTO PERPÉTUO, à ENERSUL EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A., sito à Av. Salgado Filho nº 709, na cidade de Campo Grande Ms. inscrita no CGC sob o nº 15.413.826/000 1-50, uma área de dimensão 62 x 130 (sessenta e dois por cento e trinta metros), com um total de 8.060,00 m² (oito mil e sessenta / metros quadrados), pertencente a esta Prefeitura Municipal na / Quadra G, do loteamento NOVA ÁGUA CLARA, conforme Memorial Descritivo.
- Art. 2º - Quando da escritura fôr lavrada, a mesma poderá ser escriturada em nome da ENERSUL EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A.
- ART. 3º - O motivo do "AFORAMENTO" é em função da crescente demanda de energia do Município, e a necessidade de se construir uma sub-estação rebaixadora na cidade, conforme correspondência recebida da mesma.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA MS., 04 DE JULHO DE 1.990

ÉSIO VICENTE DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL